



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2248

PROJETO DE LEI Nº 133/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional na importância de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA E CORPO LEGISLATIVO

Cr\$

01.01 3132 0101001.2.001 - Outr.Serv.Encargos... 10.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEP.

02.01 3132 0307020.2.002 - Outr.Serv.Encargos... 30.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.ADMINISTR. E DEP.

04.01 3120 0307021.2.003 - Material de Consumo.. 10.000.000,00

04.01 3132 0307021.2.003 - Outr.Serv.Encargos... 20.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E DEP.

05.01 3132 0308032.2.003 - Outr.Serv.Encargos...250.000.000,00
SERVIÇOS DE ENSINO

06.01 3254 0844205.2.021 - Apoio Fin.Estudantes 15.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.CULTURA/ESP/TURISMO E DEP.

07.01 4110 0848247.1.004 - Obr.e Instalações... 250.000.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DEP.

09.01 3120 1058323.2.003 - Material de Consumo. 100.000.000,00

09.01 3132 1058323.2.003 - Outr.Serv.Encargos.. 30.000.000,00
RECURSOS SUP.P/SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS

10.01 3132 0307021.2.019 - Outr.Serv.Encargos.. 150.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 865.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Setembro de 1992.

Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 133/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional na importância de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SECRETARIA E CORPO LEGISLATIVO</u>	<u>Cr\$</u>
01.01 3132 0101001.2.001 - Outr.Serv.Encargos...	10.000.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 3132 0307020.2.002 - Outr.Serv.Encargos...	30.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNIC.ADMINISTR. E DEP.</u>	
04.01 3120 0307021.2.003 - Material de Consumo..	10.000.000,00
04.01 3132 0307021.2.003 - Outr.Serv.Encargos...	20.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E DEP.</u>	
05.01 3132 0308032.2.003 - Outr.Serv.Encargos...	250.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
06.01 3254 0844205.2.021 - Apoio Fin.Estudantes	15.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNIC.CULTURA/ESP/TURISMO E DEP.</u>	
07.01 4110 0848247.1.004 - Obr.e Instalações...	250.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DEP.</u>	
09.01 3120 1058323.2.003 - Material de Consumo.	100.000.000,00
09.01 3132 1058323.2.003 - Outr.Serv.Encargos..	30.000.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS</u>	
10.01 3132 0307021.2.019 - Outr.Serv.Encargos..	150.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 865.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 1992

Presidente

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 09 de 1992

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 09 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), necessário para que a Municipalidade possa cobrir despesas essenciais para o bom funcionamento dos serviços. Dentre as despesas destacamos:

- telefone, energia elétrica, selos, adiantamentos e reembolso de viagens, xerox, patrulheiros-mirins, revisão de máquinas de escrever, manutenção "Hard e Softw", refeições, publicações de atos, encadernações, materiais de escritório, materiais de limpeza, "leasing da Xerox", impressos, materiais da Xerox, publicações do Diário Oficial, revisão de Dipams, reajuste da construção do Teatro Municipal, peças para veículos e máquinas, combustíveis, transporte de alunos de Faculdades, cestas básicas, seguro de veículos, etc.....

Contando desde já com a aprovação do Projeto - em tela, encarecemos que para sua tramitação seja observado - regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica - do Município.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), necessário para a Municipalidade cobrir despesas essenciais, nada tem a opor quanto a seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/SETEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), necessário para a Municipalidade cobrir despesas essenciais, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/SETEMBRO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator

Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.339/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional na importância de Cr\$ 865.000.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA E CORPO LEGISLATIVO

Cr\$

01.01 3132 0101001.2.001 - Outr.Serv.Encargos... 10.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEP.

02.01 3132 0307020.2.002 - Outr.Serv.Encargos... 30.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.ADMINISTR. E DEP.

04.01 3120 0307021.2.003 - Material de Consumo.. 10.000.000,00

04.01 3132 0307021.2.003 - Outr.Serv.Encargos... 20.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E DEP.

05.01 3132 0308032.2.003 - Outr.Serv.Encargos...250.000.000,00
SERVIÇOS DE ENSINO

06.01 3254 0844205.2.021 - Apoio Fin.Estudantes 15.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.CULTURA/ESP/TURISMO E DEP.

07.01 4110 0848247.1.004 - Obr.e Instalações... 250.000.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DEP.

09.01 3120 1058323.2.003 - Material de Consumo. 100.000.000,00

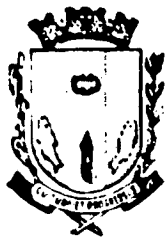
09.01 3132 1058323.2.003 - Outr.Serv.Encargos.. 30.000.000,00
RECURSOS SUP.P/SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS

10.01 3132 0307021.2.019 - Outr.Serv.Encargos.. 150.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 865.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração